PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 141/GAB/PROC

Lapa, 30 de Junho de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 119/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na complementação da reforma na Escola Municipal Rural Brasilino Ferreira de Almeida, Escola do Assentamento Contestado e outras obras que se fizerem necessárias em Escolas e CMEIS no transcorrer do exercício de 2016.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO DE PRAXE
04/07/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000810 / 2016** 04/07/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 13:43:20

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

PROJETO DE LEI N° 119, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para complementação de reforma na Escola Municipal Rural Brasilino Ferreira de Almeida, Escola do Assentamento Contestado e outras obras que se fizerem necessárias em Escolas e CMEIS no transcorrer do exercício de 2016.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Educação
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2020 Manutenção MDE 5%
151: 4.4.90.51.00.00.1103 – Obras e Instalações..... R$ 215.000,00
TOTAL..... R$ 215.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 103..... R$ 215.000,00
TOTAL..... R$ 215.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 119, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais).

Na rubrica Obras e Instalações serão utilizadas na complementação da reforma na Escola Municipal Rural Brasilino Ferreira de Almeida, Escola do Assentamento Contestado e outras obras que se fizerem necessárias em Escolas e CMEIS no transcorrer do exercício de 2016.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal